



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Presidente Kubitschek, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo “Menor Preço” - Regime de Execução “Empreitada por Preço Global”**, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

DATA: 18 de novembro de 2021

HORÁRIO: 9:00 horas

1. DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

DATA: 18 de novembro de 2021

HORÁRIO: 9:00 horas

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 419, de 11 de agosto de 1997.

3. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro do Mocó, Município de Presidente Kubitschek/MG, conforme projeto básico: memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico- financeiro, cálculo DBI e planta da construção, anexos ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia 12 de novembro de 2021.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº. 8.666/93.

5. DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

<p>LICITANTE: _____</p> <p>ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK-MG</p>
--

<p>LICITANTE: _____</p> <p>ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS</p> <p>TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK-MG</p>
--

5.2. Em se tratando de ME-Microempresa ou EPP-Empresa de Pequeno Porte, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3. Em se tratando de MEI-Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do CCMEI-Certificado de Microempreendedor Individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. As certidões descritas nos itens 5.2 e 5.3 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES).

6. DO CADASTRAMENTO

6.1. As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem todas as exigências para cadastramento até o dia 12 de novembro de 2021, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00h às 15:00h, os seguintes documentos:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Em se tratando de MEI-Microempreendedor Individual, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo CCMEI-Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, através de certidão expedida conjuntamente pela SRFB-Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela PGFN-Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do (s) Responsável (eis) Técnico (s) junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou junto ao CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou junto ao CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais/CRT-Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela FGV-Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

contabilidade habilitado e devidamente registrado no CRC-Conselho Regional de Contabilidade.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.6. DECLARAÇÃO de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II).

6.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal; (somente serão autenticadas as cópias dos documentos, mediante apresentação dos documentos originais).

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, ressalvadas as exceções previstas no edital.

c) rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi devidamente cadastrada junto ao Município (Certificado de Registro Cadastral) ou que atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

b) Capacitação técnico-profissional comprovada através de pelo menos uma ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia; ou um RRT-Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais/CRT-Conselho Regional dos Técnicos Industriais em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

b.1) A Comprovação de vínculo do (s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Capacitação técnico-operacional comprovada através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

d) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior ou técnico com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra, conforme ANEXO VI.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme ANEXO III.

f) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de sua Diretoria de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme ANEXO IV. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (38) 35451122, com o Diretor de Convênios e Geoprocessamento, no horário de 09:00 às 16:00 horas.

f.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar Declaração de Dispensa da Visita, conforme ANEXO V, sob pena de inabilitação.

g) A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de ILG-Liquidez Geral igual ou superior a 1,0 (um) resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do ANEXO VIII, devidamente assinado pelo contador responsável:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBS.:

a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

7.3. As ME's, MEI's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a Comissão Permanente de Licitação.

7.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.4. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.

7.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada da Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

8.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

8.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

8.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

9.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

9.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

9.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

9.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 9.2 e 9.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

9.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 9.2 e 9.2.1, os membros da Comissão Permanente de Licitação e os técnicos eventualmente convidados pela Comissão é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.

9.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

9.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação.

9.7. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

9.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

no quadro de avisos afixado no hall da sede administrativa da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 419/97.

9.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes de “Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

9.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes de “Proposta de Preços”.

9.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 9.2 e 9.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exibir documento de identidade.

9.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% (oitenta por cento) do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

10.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas ou documentos, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o “Menor Preço Global”

10.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

10.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

10.8. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

10.9. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito Municipal, com vistas à homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

10.10. Consoante disposição da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.11. A decisão da Comissão Permanente de Licitação somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.12. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

11. DO CONTRATO

11.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº. 8.666/93.

11.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

11.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

11.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária nº. 6.2.1.10.301.14.3040.44905100 - Construção e Ampliação de Unidades Médicas e Postos de Saúde.

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

13.1. O prazo para a execução da obra será de no máximo 7 (sete) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

14. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

14.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

15.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

15.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.4. A intimação dos atos referidos no subitem 15.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 15.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.

15.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

15.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

15.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração Municipal, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

16.2.2. Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

4) descumprimento de cláusula contratual.

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

16.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 16.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

16.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 16.2.1 a 16.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Infraestrutura e Transporte.

16.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento, Infraestrutura e Transporte, pela autoridade superior.

16.6. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 16.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos do art. 109, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Edital, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pk.mg.gov.br, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da licitação. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

18.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação.

18.3. A critério da Administração Municipal esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. Fazem parte integrante deste os anexos I, I A, II, III, IV, V, VI, VII e projeto básico: memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico- financeiro, cálculo DBI e planta da construção.

18.5.1. Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

18.6. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, centro, Presidente Kubitschek e pelos contatos: telefone: (38) 3545.1122 / e-mail: licitacao@pk.mg.gov.br / site eletrônico: www.pk.mg.gov.br .

18.7. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, de segunda a quinta-feira e, de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 15:00h na sexta-feira, no endereço referido no preâmbulo deste Edital, pelo endereço eletrônico: licitacao@pk.mg.gov.br, ou pelo site: www.pk.mg.gov.br.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, 27 de outubro de 2021.

VERILANE CRISTINA DE OLIVEIRA
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

**ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO / PLANTA / MEMÓRIA DE
CÁLCULO / COMPOSIÇÃO BDI /
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK – MG
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

JULHO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comissão Intermunicipal de Infraestrutura
dos Municípios da AMAJE

MUNICÍPIOS DA AMAJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK - MG CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - PROPONENTE:

PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek.

OBRA: Construção de Unidade Básica de Saúde.

LOCAL: Rua João Nunes de Sousa, Bairro Mocó, Presidente Kubitschek-MG.

2 - DESCRIÇÃO

Estabelecer os procedimentos a serem empregados em obra de construção da Unidade Básica de Saúde a ser construída no bairro Mocó, Presidente Kubitschek-MG.

3 - JUSTIFICATIVA

O projeto tem por objetivo melhorar o acesso a Saúde aos moradores do Município de Presidente Kubitschek, aumentando a assim a oferta de serviços prestados a população, que poderá usufruir de um espaço confortável amplo com todo a infraestrutura necessária para um melhor atendimento médico.

4 - CONCEITUAÇÃO

Fundamentalmente o projeto tem como premissa a construção de uma nova unidade básica de saúde no município de Itamarandiba, bem estruturada e atendendo as normas de acessibilidade e conforto ambiental, implicando assim em uma melhor infraestrutura saúde.

5 - EXECUÇÃO SERVIÇOS

As etapas construtivas estabelecidas no projeto seguem abaixo:

SERVIÇOS PRELIMINARES
MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES
FUNDAÇÃO
SUPERESTRUTURA
ALVENARIA / REVESTIMENTOS
COBERTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS
MUNICÍPIOS DA AMAJE

PISOS
ESQUADRIAS
PINTURA
INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
OUTROS
ÁREA EXTERNA

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços necessários para a plena execução estão indicados nas especificações técnicas e planilha orçamentária, não sendo permitida qualquer mudança dos mesmos sem a prévia aceitação da fiscalização do Município.

Wilson Bartolomeu de Souza
Eng. Civil - CREA-MG: 166.265/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS
MUNICÍPIOS DA AMAJE

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1- SERVIÇOS INICIAIS:

Serão denominados serviços iniciais os serviços de administração local e serviços preliminares todos os serviços necessários ao início da obra sendo estes os seguintes:

- Execução e fixação de placa de identificação da obra, solicitada por parte do órgão financiador;
- Limpeza mecanizada do terreno;
- Ligação de água e luz;
- Instalação de barracão de obra
- Locação da obra

2- FUNDAÇÃO / SUPERESTRUTURA

A contratada deverá executar a escavação manual das valas para execução das vigas baldrame e sapatas as mesmas deverão ter o fundo apoiado com a utilização de soquete, após terem executado o aploamento dos fundos de vala a contratada deverá executar o lastro de concreto magro na espessura de 5,0 cm.

Para execução dos itens referente a fundação e superestrutura a contratada deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural fornecido pela contratante, a contratada fica impedida de realizar qualquer alteração no projeto sem a previa aprovação da fiscalização.

3- ALVENARIA / REVESTIMENTOS

Deverão ser executadas paredes de alvenaria utilizando blocos de tijolo cerâmico furado 14x19x39, as mesmas deverão ser revestidas com chapisco, reboco e emboço no caso de onde serão executados os revestimentos cerâmicos, as áreas onde serão executados os emboços e revestimento cerâmico deverá ser consultado na legenda de paredes no projeto arquitetônico.

4- COBERTURA

Deverá ser executado utilizando telhas de fibrocimento 6mm de espessura com inclinação de 10%, engradamento em madeira, a contratada deverá instalar também todos os dispositivos de escoamento da água pluvial, calhas, rufos, condutores, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS
MUNICÍPIOS DA AMAJE

5- PISOS

Deverá ser executado contrapiso com a espessura de 3,0 cm, após a execução do contrapiso deverá executar o revestimento com cerâmica acabamento esmaltado PEI-IV para ambientes internos, dimensões da peça mínima 45x45, na cor branca ou outra aprovada pela vigilância sanitária, e na área externa (varanda) deverá ser assentado piso antiderrapante acabamento esmaltado PEI-V dimensões mínimas da peça 45x45 na cor aprovada pela vigilância sanitária, a contratada deverá assentar também soleiras em granito cinza andorinha em todas as portas e rodapés nas paredes que não possuem revestimento cerâmico.

6- ESQUADRIAS

A contratada deverá realizar o assentamento de todas as esquadrias conforme planilha orçamentária e projeto no qual poderão ser consultados o tipo de material e as dimensões das mesmas, deverá ser instalado perfil em granito cinza andorinha em todas as janelas.

7- PINTURA

A contratada deverá aplicar um fundo selador em todas as paredes (exceto paredes que receberam o revestimento cerâmico) e tetos, posterior deverá realizar o emassamento para assim aplicar em duas demãos a pintura com tinta acrílica nas paredes e pintura em látex nos tetos, está previsto também a execução de barrado a óleo até altura de 1,6 m, na recepção e no corredor da UBS. A contratada deverá também realizar o emassamento de todas as portas de madeiras para que assim possa receber a pintura em duas demãos de tinta esmalte/óleo.

8- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para execução das instalações elétricas a contratante deverá seguir rigorosamente o projeto elétrico fornecido pela contratante, não sendo permitida qualquer alteração sem a previa aprovação dos setores competentes da contratante.

9- INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Para execução das instalações hidrossanitárias a contratante deverá seguir rigorosamente o projeto fornecido pela contratante, não sendo permitida qualquer alteração sem a previa aprovação dos setores competentes da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS
MUNICÍPIOS DA AMAJE

10- OUTROS

Bancadas de Granito: deverão ser executadas conforme projeto arquitetônico que disponibiliza as dimensões de cada bancada, a contratada deverá assentar também a sala e as rodobancadas, a contratada deverá consultar os itens 12.1 e 12.2 da memória de cálculo para conferem os locais de assentamento bem como as dimensões.

Barra de apoio: Instalação de barras de apoio nas portas e nos vasos sanitários acessíveis, conforme especificado em planilha.

11- ÁREA EXTERNA

Passenos: A contratada deverá executar passeio com juntas de dilatação seca no entorno de todo o prédio com 60 cm de largura e 6,0 cm de espessura, com utilização de concreto 10 MPA, deverá ser executado também no acesso a edificação.

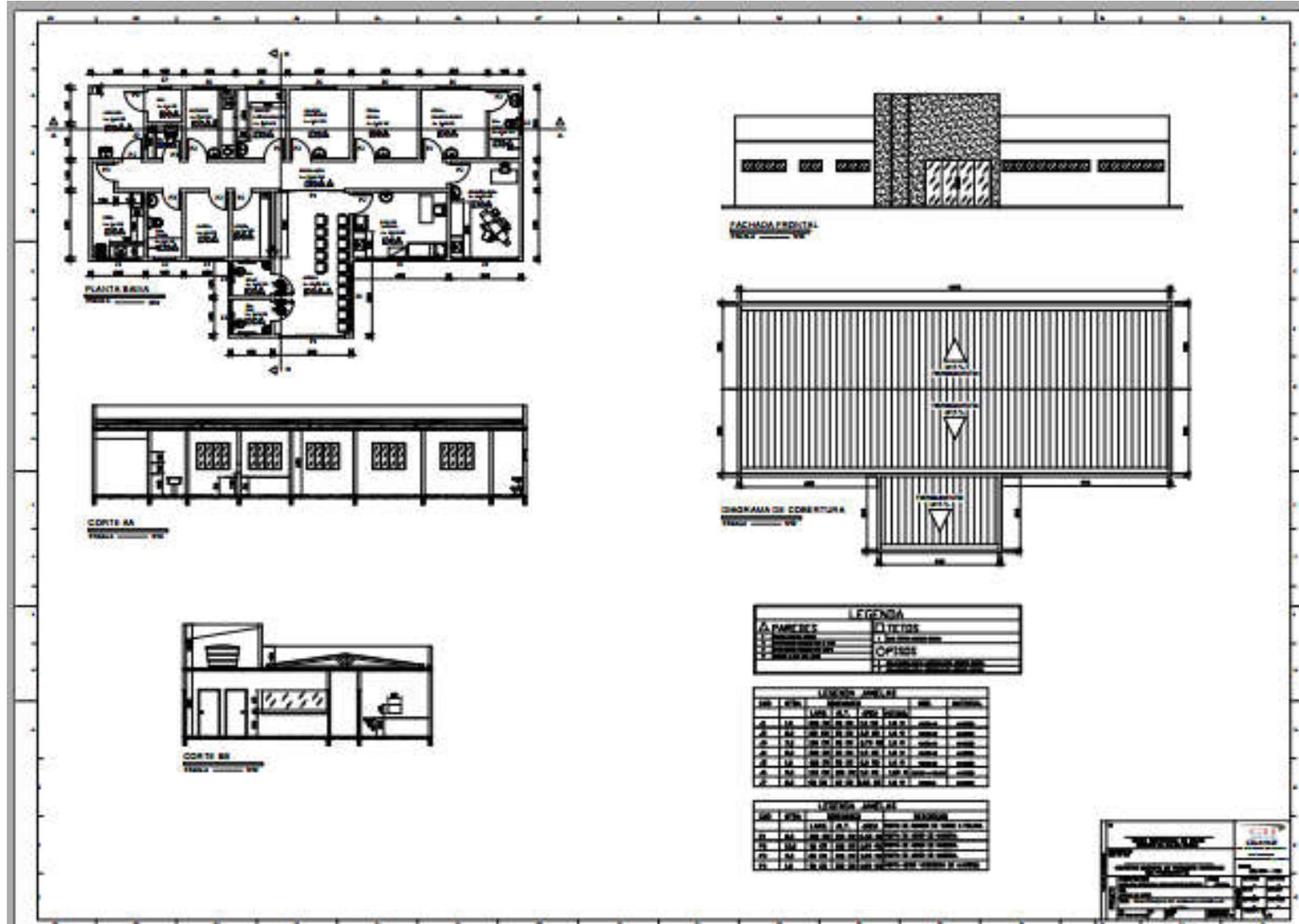
Presidente Kubitschek, 30 de julho de 2021.

Eng. Civil Wilson B. de Souza
CREA-MG: 166.265/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

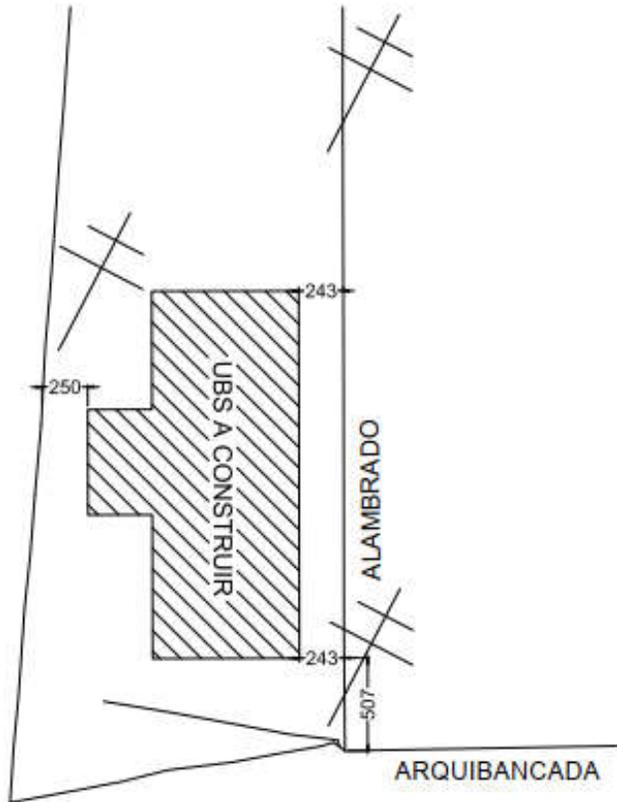
ESTADO DE MINAS GERAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA 1/50



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
ESCALA 1/500

Município de Presidente Kubitschek		CI-AMAI	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK		ESTADO DE MINAS GERAIS	
PROJETO		FOLHA	
TÍTULO		Nº	
AUTOR		DATA	
PROJETADE		Nº	
APROVADO		DATA	
REVISADO		DATA	
AUTORIZADO		DATA	
PROJETO		FOLHA	
TÍTULO		Nº	
AUTOR		DATA	
PROJETADE		Nº	
APROVADO		DATA	
REVISADO		DATA	
AUTORIZADO		DATA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DA AMAJE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK				
MEMORIA DE CALCULO - CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PRESIDENTE KUBITSCHEK - MG				
ITEM	DESCRIÇÃO	PARÂMETROS	TOTAL	OBSERVAÇÃO
01	OUROS			
121	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 3 COLÔNIAS DE UNIDADES C/ 20M	Teto em c/ 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² Caldeamento c/ 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² Revestimento c/ 0,8 x 0,8 = 0,64 m ² x 2,00 = 1,28 m ² Contrapiso c/ 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² DRE c/ 0,4 x 0,4 = 0,16 m ² Esquadria c/ 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² Substrato c/ 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² Tábua c/ 0,97 m ²	12,95	
122	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 7 COLÔNIAS C/ 20M	Teto (laje e acabamento) c/ 1,2 x 0,8 = 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² Caldeamento (laje e acabamento) c/ 1,2 x 0,8 = 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² Revestimento (laje e acabamento) c/ 0,8 x 0,8 = 0,64 m ² Contrapiso (laje e acabamento) c/ 1,2 x 0,8 = 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² DRE c/ 0,4 x 0,4 = 0,16 m ² Esquadria (laje e acabamento) c/ 1,2 x 0,8 = 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² Substrato c/ 1,2 x 0,8 = 1,2 x 0,8 = 0,97 m ² Tábua c/ 0,97 m ²	31,35	
123	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 10 COLÔNIAS C/ 20M		12,95	
124	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - 10 COLÔNIAS C/ 20M		12,95	
14	ÁREAS VERDES			
141	PAREDES DE CONCRETO - 8 COLÔNIAS C/ 20M, ANTARES	8,17 m ²	8,17	valor de obra de obra

Eng. Civil FÁBIO FERREIRO DE SAUS
CREA-MG 196.100



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÁLCULO DO BDI SERVIÇOS

Obra: Construção de Unidade Basica de Saude (UBS)

VALORES ADOTADOS:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,89%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	0,20%
S G R	SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	2,27%
I	ISS (PM)	2,50 %
	PIS	0,63 %
	COFINS	3,00 %
	TOTAL "I" =	6,15%
E	CPRB	4,50%
L	LUCRO	7,40%

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + I)}{1 - (1 + CPRB)} \right] - 1$$

CÁLCULO:

$$BDI = \left[\frac{115,32\%}{89,35\%} \right] - 1,00 = 29,07\%$$

O VALOR DO BDI ADOTADO É DE :

29,07%

22/04/2021

Os cálculos estão em conformidade ao " CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15 "



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

 CONGÓRPIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK							
Dire: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Município: Presidente Kubitschek - MG Endereço: Rua João Nunes de Sousa, S/N, Anexo ao Campo de Futebol, Bairro local, Presidente Kubitschek - MG. Referência: SEMF A-110/01 E J-C/217110/11/01 JULHO 2021 - SEMF/MINAS GERAIS 1 AGOSTO 2021				Cód: 001 RDE	08/10/2021 23,07%		
Planilha Orçamentária							
Item	Cod.SERVAN / SETOR	Descrição dos Serviços	UNID.	Quant.	V.UNIT.(R\$)	V.UNIT.C/001	V.Total(R\$)
1. Serviços Profissionais							
1.1	4812	FORÇA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM OBRAS GALVANIZADAS 7% (7% ADESVANADA, DE 1,0 A 1,105 M	uncl.	2,25	RS 430,00	RS 547,50	RS 1.219,70
1.2	084-40-02	REPLANTA E REGULAGEM DE TERREIRO COM REFORMA/RECONSTRUÇÃO	m²	1,00	RS 524,27	RS 524,27	RS 524,27
1.3	084-40-02	LEIÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA PARA CAIXEIRO, INCLUSIVE HESÔMETRO E CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM AÇO GALVANIZADO DN 200MM (1,07) - PADRÃO CONCESSIONÁRIA	uncl.	1,00	RS 210,85	RS 408,96	RS 408,96
1.5	80-8AR-015	BARRIACA DE OBRA PARA DEPOSITO E FERRAMENTARIA TIPOA, AREA INTERNA 14,30M2, EM OBRAS DE COMPENSAO RESTRITO, INCLUSIVE MOBILIARIO OBRA DE PEQUENO PONTE, EFETIVO ATÉ 30 HOMENS, PADRÃO DECIMAS	uncl.	1,00	RS 5.907,34	RS 7.624,00	RS 7.624,00
1.8	LOC-001-002	LOCAÇÃO DA OBRA (GRANITOS)	m²	217,03	RS 7,33	RS 3,46	RS 2.310,78
						Subtotal Item 1.	RS 15.175,48
2. Montagem de Tiro para Fundações							
2.1	TER-02C-035	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 81 * 1,50 M	m³	27,43	RS 47,24	RS 61,68	RS 1.697,37
2.2	EST-FDR-005	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (S), INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	49,23	RS 44,39	RS 58,07	RS 2.659,79
2.3	TER-AP-005	APLACAMENTO DO FUNDO DE VALA COM SOQUETE	m²	41,86	RS 16,21	RS 30,60	RS 878,43
2.4	TER-REA-010	GRATEIRO COMPACTADO DE VILA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATORIA	m²	16,16	RS 30,06	RS 38,60	RS 384,21
						Subtotal Item 2.	RS 5.619,80
3. Fôrmas							
3.1	FUN-LS-005	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, INCLUSIVE TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	m²	2,10	RS 266,36	RS 559,77	RS 1.070,52
3.2	EST-00V-035	FORNIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCM 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	15,26	RS 550,87	RS 711,01	RS 10.514,00
3.3	RD-41387	ARMADA EM AÇO TIPO CA-50 (BREVETADA, INCLUSIVE PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	kg	814,00	RS 10,22	RS 13,19	RS 8.008,05
						Subtotal Item 3.	RS 20.882,18
4. Suplementos							
4.1	EST-00V-035	FORNIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCM 25 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	15,11	RS 550,87	RS 711,01	RS 10.743,36
4.2	RD-41387	ARMADA DE AÇO TIPO CA-50 (BREVETADA, INCLUSIVE PREPARO, DOBRAGEM, COLOCAÇÃO NAS FORMAS E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	kg	804,40	RS 10,22	RS 13,19	RS 7.071,24
4.3	EST-FDR-005	FORMA E DESFORMA DE TABUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (S), INCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	36,20	RS 44,39	RS 58,07	RS 2.143,94
4.4	ED-19038	EMBRANDETO PARA LAJE PRÉ-MOLDADA COM ESCORAMENTO METÁLICO, TIPO NF, ALTURA DE 011 ATE 400CM, INCLUSIVE DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM E CARGA	m²/mela	158,17	RS 12,51	RS 16,15	RS 2.554,45
4.5	LAJ-REV-015	LAJE PRÉ-MOLDADA, A REVESTIR, INCLUSIVE CAPEAMENTO E * 4 CM, SC = 200 KG/M3, L = 4,80 M	m²	180,53	RS 94,86	RS 122,44	RS 22.104,00
4.7	ED-664	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VASO DE ATE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCM 28 MPa, MOLDADE IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m³	0,55	RS 2.158,53	RS 2.782,43	RS 1.530,89
4.8	ED-667	VERGA EM CONCRETO ESTRUTURAL PARA VASO ACIMA DE 150CM, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, CONTROLE "A", COM FCM 28 MPa, MOLDADE IN LOCO, INCLUSIVE ARMAÇÃO	m³	0,61	RS 2.361,16	RS 3.086,27	RS 1.882,62
						Subtotal Item 4.	RS 48.924,33
5. Alvenaria / Revestimentos							
5.1	ALV-TU-030	ALVENARIA DE REDEIRA COM TUDO O CORANTEMO FORMADO, ESP. 10CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m³	450,19	RS 50,21	RS 64,81	RS 26.176,81
5.2	REV-CHA-005	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRACÃO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ESP. 3CM, APLICADO EM ALVENARIA ESTRUTURAL DE CONCRETO COM COLHER, PREPARO MECÂNICO	m²	885,90	RS 6,58	RS 8,49	RS 7.517,24
5.3	REV-REB-005	REBOCO COM ARGAMASSA, TRACÃO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICADO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	676,80	RS 22,14	RS 28,28	RS 19.321,39
5.4	REV-DIB-005	REBOCO COM ARGAMASSA, TRACÃO 1:3 (CEMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICADO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	219,10	RS 23,00	RS 30,46	RS 6.673,79
5.5	ED-0681	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PAREDE, ACABAMENTO ESALTAÇÃO, AMBIENTE INTERIORES/TERREÇO, PADRÃO EXTRA, DIBENGA DA PICA ATÉ 200 CM, REB. ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	219,10	RS 96,30	RS 73,44	RS 16.080,70
						Subtotal Item 5.	RS 78.805,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS)		Data: 20/02/21					
Município: Presidente Kubitschek - MG		Data: 20,0%					
Endereço: Rua João Nunes de Sousa, SN, Anexo ao Campo de Futebol, Bairro Moisés, Presidente Kubitschek - MG.							
Referência: SINFAMUCRS E JECULTHINORMAV JULHO 2021 - SINAPI MINAS GERAIS / AGOSTO 2021							
Planilha Orçamentária							
Item	Cod.SINAPI / SETOP	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit.(R\$)	V. Unit. c/ IBS	V. Total(R\$)
6. Coberturas							
6.1	001-010-010	ENCRUSTAMENTO PARA TELHADO DE FERROCEMENTO ONDULADA	m²	180,00	R\$ 70,25	R\$ 90,41	R\$ 16.271,70
6.2	001-010-010	CONCRETURA EM TELHA DE FERROCEMENTO ONDULADA E 9 CM	m²	180,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
6.3	001-010-010	CUNHEIRA HORIZONTAL EM ARTICULADA DE FERROCEMENTO PARA TELHA ONDULADA E 8 CM E 10 CM	m	19,75	R\$ 40,00	R\$ 51,74	R\$ 1.021,87
6.4	001-010-010	RUFO E CONTRA-RUFO DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO + 25 CM	m	37,50	R\$ 38,76	R\$ 37,15	R\$ 2.693,38
6.5	001-010-010	CHAPA DE CHAPA GALVANIZADA Nº 24 050, DESENVOLVIMENTO + 30 CM	m	45,75	R\$ 61,74	R\$ 60,98	R\$ 3.468,35
6.6	001-010-010	CHAPA METÁLICA, COM PINGADERA, CHAPA GALVANIZADA Nº 24, DESENVOLVIMENTO + 35 CM	m	68,85	R\$ 51,30	R\$ 67,37	R\$ 4.638,43
6.7	001-010-010	CONDUZIDOR DE FIO DO TELHADO EM TUBO PVC 40MM, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTE, 400 MM	m	25,20	R\$ 83,91	R\$ 158,30	R\$ 2.729,16
6.8	001-010-010	RALO SEM HEMISFERIO TIPO ABACAXI Ø = 100 MM	unid.	8,00	R\$ 34,05	R\$ 43,05	R\$ 351,60
Subtotal Item 6.							R\$ 28.538,85
7. Pisos							
7.1	001-010-010	CONTRAPISO DESEMPENHADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E 3 CM	m²	158,17	R\$ 30,57	R\$ 30,46	R\$ 6.211,39
7.2	001-010-010	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X20 CM, PISO IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REAJUSTAMENTO	m²	119,70	R\$ 65,54	R\$ 65,68	R\$ 12.863,87
7.3	001-010-010	REVESTIMENTO COM CERÂMICA APLICADO EM PISO, ACABAMENTO ESMALTADO, AMBIENTE EXTERNO (ANTICORROSIVO), PADRÃO EXTRA, DIMENSÃO DA PEÇA ATÉ 20X20 CM, PISO V, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REAJUSTAMENTO	m²	8,30	R\$ 54,00	R\$ 70,00	R\$ 582,30
7.4	001-010-010	RODAPÊ COM REVESTIMENTO EM CERÂMICA ESMALTADA COMERCIAL, ALTURA 10CM, PISO IV, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REAJUSTAMENTO	m	114,55	R\$ 9,42	R\$ 10,18	R\$ 1.360,03
7.5	001-010-010	SOLERA DE GRANITO CINZA ANDORRINA E 2 CM	m²	3,15	R\$ 245,64	R\$ 217,05	R\$ 683,71
Subtotal Item 7.							R\$ 22.661,37
8. Esquadrias							
8.1	001-010-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	9,00	R\$ 611,00	R\$ 531,10	R\$ 4.780,08
8.2	001-010-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO MANEIRA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	9,25	R\$ 614,54	R\$ 535,05	R\$ 4.949,21
8.3	001-010-010	PORTA DE GRANITO CINZA ANDORRINA E 2 CM	m²	1,13	R\$ 263,37	R\$ 262,49	R\$ 296,81
8.4	001-010-010	PORTA DE MADEIRA, MADEIRA DE 1ET PARALELA PARA PINTURA COMPLETA 80 X 170 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid.	3,00	R\$ 567,70	R\$ 731,72	R\$ 2.198,19
8.5	001-010-010	PORTA DE MADEIRA, MADEIRA DE 1ET PARALELA PARA PINTURA COMPLETA 90 X 170 CM COM FERRAGENS EM FERRO LATONADO	unid.	13,00	R\$ 619,30	R\$ 794,45	R\$ 10.327,85
8.6	001-010-010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA EM ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA, DE MADEIRA, ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, INCLUSIVE FERRAGENS E VÍSCOS	m²	1,89	R\$ 51,96	R\$ 673,69	R\$ 1.273,17
8.7	001-010-010	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FERRAGENS PARA PORTA DE CORRER COM DUAS (2) FOLHAS, BATENTE COM ALTURA MÁXIMA DE 2,3M, INCLUSIVE FECHADURA, MODELO BICO PAPAGAIO, SOLDADIA INFERIOR E SUPERIOR, MODELO TIPO II, CAPACIDADE 300KG	unid.	2,00	R\$ 297,28	R\$ 383,70	R\$ 767,40
8.8	11581	TELHO PANTOGRAFICO CONCAVO, TIPO II EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES DE APROX 95 X 30" MM, PARA SOLDADIA DE PORTA DE CORRER	m	12,00	R\$ 30,44	R\$ 36,38	R\$ 216,50
8.9	38188	PUXADOR TORÇÃO RETO DEFILO, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIÂMETRO DE 25 MM (Ø)	unid.	4,00	R\$ 140,51	R\$ 181,87	R\$ 727,48
8.10	001-010-010	VIDRO ESPERADO INCLINADO 180º, INCLUSIVE FERRAGENS, VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO DE BORRACHA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE CADELHEIROS	m	15,30	R\$ 231,18	R\$ 299,67	R\$ 4.584,85
Subtotal Item 8.							R\$ 36.386,90
9. Pisos							
9.1	001-010-010	PREPARAÇÃO PARA PINTURA EM MADEIRA, PIMAZOLINA COM FUNDO SELADOR	m²	750,00	R\$ 4,85	R\$ 4,80	R\$ 4.567,72
9.2	001-010-010	PINTURA ACRÍLICA, EM PAREDES, 2 DEMÃOS COM MASSA CORRIDA PVA, EXCLUSIVE FUNDO SELADOR	m²	696,51	R\$ 30,79	R\$ 31,11	R\$ 18.185,88
9.3	001-010-010	EMBRASAMENTO EM MADEIRA COM MASSA ACRÍLICA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	54,11	R\$ 10,51	R\$ 13,57	R\$ 734,27
9.4	001-010-010	PINTURA ESMALE EM SUPERFÍCIE DE CONCRETÃO VENEZIANA, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA CORRIDA PVA	m²	54,11	R\$ 17,35	R\$ 22,28	R\$ 1.211,82
9.5	001-010-010	EMBRASAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA (1) DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA	m²	68,80	R\$ 17,27	R\$ 22,29	R\$ 1.580,80
9.6	001-010-010	PINTURA DE ESMALE, 2 DEMÃOS EM ESQUADRIA MADEIRA SEM MASSA	m²	68,80	R\$ 18,04	R\$ 23,38	R\$ 2.067,96
Subtotal Item 9.							R\$ 28.883,27
10. Instalações Hidráulicas							
10.1	INST-AGU-005	PONTO DE ÁGUA PARA ENLUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pt	24,00	R\$ 101,40	R\$ 132,17	R\$ 3.172,08
10.2	INST-ESG-005	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 48 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, VICTÓRIAS, RAL DE SFONADOS, ETC.)	pt	28,00	R\$ 129,68	R\$ 160,58	R\$ 4.546,24
10.3	INST-ESG-010	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 50 MM E CONEXÕES (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	pt	6,00	R\$ 185,30	R\$ 224,17	R\$ 1.435,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

Objeto: Criação de Unidade Básica de Saúde (UBS)		Data: 20/06/2021					
Município: Presidente Kubitschek - MG		Data: 20/07/21					
Endereço: Rua João Nunes de Souza, S/N, anexo ao Campo de Futebol, Bairro Novo, Presidente Kubitschek - MG.							
Referência: SCSFA MUCURI E ACQUITA ORNAN JÚLIO 2021 - SEMPRE MINAS GERAIS / AGOSTO 2021							
Planilha Orçamentária							
Item	CDL/EMUP / METRO	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.UNIT(R\$)	V. Unit c/ ICM	V.Total(R\$)
10.4	ED-5025	PONTO DE EMBUERA PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PIV - SERIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUERTO EM PISO COM DISTANCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA BARRA DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA	pt	4,00	RS 208,85	RS 346,75	RS 1.387,00
10.5	HD-SIF-010	CAIXA SIFONADA EM PVC COM BRANCA QUADRADA DE DIMENSÃO 150 X 125 X 75 MM	und	14,00	RS 57,80	RS 74,94	RS 1.049,56
10.6	HD-RAL-005	RAIO DE SIFONADO PVC CÔNICO ALTURA REGULÁVEL 100 X 40 MM COM BRANCA METÁLICA	und	3,00	RS 43,16	RS 55,71	RS 167,13
10.7	HD-REG-075	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 3/4" PARA TUBO SOLDÁVEL OU PFR DN 25MM/PCV DN 25MM, INCLUSIVE ACABAMENTO (PREENCHO DO VEDRO) E CAIXOLA CROMADA	und	13,00	RS 54,85	RS 70,76	RS 920,27
10.8	HD-REG-090	REGISTRO DE GAVETA, TIPO BASE, ROSCÁVEL 1/2" PARA TUBO SOLDÁVEL OU PFR DN 25MM/PCV DN 40MM, INCLUSIVE ACABAMENTO (PREENCHO DO VEDRO) E CAIXOLA CROMADA	und	2,00	RS 112,70	RS 145,54	RS 291,08
10.9	MET-TOP-020	TORNEIRA METÁLICA PARA LAVATORIA, ACABAMENTO CROMADO, COM ARIANADOR, APLICAÇÃO DE BESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	11,00	RS 98,25	RS 120,81	RS 1.328,91
10.10	LOU-TAH-030	PARQUE DE LOUÇA BRANCA COM CÔCULA 22 LITROS, INCLUSIVE VÁLVULA E SIFÃO CROMADOS	und	2,00	RS 489,88	RS 632,29	RS 1.264,58
10.11	MET-TOP-040	TORNEIRA METÁLICA PARA BANHEIRO, ACABAMENTO CROMADO, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	2,00	RS 46,40	RS 50,80	RS 114,78
10.12	MET-TOP-010	TORNEIRA METÁLICA PARA IRRIGAÇÃO/ARREIO, ACABAMENTO CROMADO, APLICAÇÃO DE BESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	1,00	RS 34,23	RS 44,18	RS 44,18
10.13	MET-TOP-020	TORNEIRA METÁLICA PARA PW, ACABAMENTO CROMADO, SEM ARIANADOR, APLICAÇÃO DE BESA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	RS 56,99	RS 73,17	RS 292,68
10.14	ED-5027	BACA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	und	2,00	RS 434,81	RS 564,21	RS 1.122,42
10.15	ED-5028	BACA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACOPLAMENTO DE LOUÇA, TUBO DE LIGAÇÃO DE 4740 COM CAIXOLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	und	2,00	RS 441,45	RS 569,78	RS 1.139,56
10.16	LOU-BO-040	MESA EM AÇO INOXÍVEL, DE EMBUERA, 80X 50X 50X, APLICAÇÃO PARA PIA (30X30X15MM), NÚMERO 2, ASSENTAMENTO EM BRANCA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COFO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	und	4,00	RS 294,84	RS 388,55	RS 1.552,20
10.17	ED-5031	LAVATÓRIO DE CANTO DE LOUÇA BRANCA SEM CÔCULA, TAMANHO PADRÃO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO COM PARAFUSO CASTELO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COFO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, INCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	und	2,00	RS 211,01	RS 451,42	RS 902,84
10.18	LOU-LAV-015	LAVATÓRIO DE LOUÇA BRANCA SEM CÔCULA, TAMANHO PADRÃO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL, COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COFO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, INCLUSIVE TORNEIRA E ENGATE FLEXÍVEL	und	9,00	RS 263,39	RS 338,07	RS 3.042,63
10.19	HD-CXG-010	CAIXA D'ÁGUA DE POLIÉTER ENO COM TUBARIA 150X1	und	2,00	RS 1.107,08	RS 1.430,07	RS 2.860,14
10.20	HD-CXS-008	CAIXA DE ESGOTO DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (60X60X90CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO BIPERENIZANTE, COM TUBARIA DE CONCRETO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTES E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	und	5,00	RS 216,14	RS 411,91	RS 2.059,55
10.21	HD-GOR-030	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRE-MOLDADO, CAPACIDADE DE 2HL, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTES E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBAS)	und	1,00	RS 60,80	RS 78,50	RS 78,50
10.22	ED-15206	HIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA, INSTALADO SOBRE PISO, EM AÇO GALVANIZADO DN 20MM (1/2") - PADRÃO CONCESSIONÁRIA LOCAL, INCLUSIVE BASE EM CONCRETO DE 25 MPa PARA CAVALETE, EXCLUSIVE HIDRÔMETRO	und	1,00	RS 228,44	RS 296,14	RS 296,14
					SUBTOTAL BENS 10		RS 25.127,23
11. Instalações Elétricas							
11.1	ED-50227	PONTO DE EMBUERA PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 45X27 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUERTO NA ALVENARIA E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSFRATON, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70C-45675V), COM DISTANCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	pt	18,00	RS 185,51	RS 233,95	RS 4.211,10
11.2	93138	PONTO DE EMBUERA RESERVA: INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, CAIXERA E ENCHIMENTO (E NO LINDO LUMINÁRIA E LAMPADA AF 010978)	pt	4,00	RS 131,18	RS 169,20	RS 677,16
11.3	ED-17905	PONTO DE EMBUERA PARA UM (1) TORNEIRA PADRÃO TIPO 211 POLIÉTER (21-T10A-250V), COM PLACA 45X27 DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUERTO NO PISO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSFRATON, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70C-45675V), COM DISTANCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	pt	26,00	RS 209,72	RS 385,83	RS 10.058,18
11.4	93142	PONTO DE FORÇA RESERVA: INCLUINDO TORNEIRA (1) ELETRODUTO PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, CAIXERA E ENCHIMENTO, AF 040916	pt	4,00	RS 180,79	RS 257,03	RS 1.028,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK							
Obr: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Município: Presidente Kubitschek - MG Endereço: Rua João Nunes de Sousa, 5/A, anexo ao Campo de Futebol, Bairro Moço, Presidente Kubitschek - MG. Referência: SEMF A VUCURS E JECUTIKORHVA JULHO 2021 - SEMFPMINAS GERAIS / AGOSTO 2021				Data: 20/02/21 Hora: 20:07h			
Planilha Orçamentária							
Item	COD.SERV. / UNID	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V. Unit (R\$)	V. Unit cr (R\$)	V. Total (R\$)
11.5	93143	PONTO DE TORÇÃO RESIDENCIAL, INCLUINDO TORÇÃO, SAUSTRIL, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, PASSO, GUEIRA E ENLUBAMENTO. AF_011005	pl	1,00	RS 140,88	RS 140,88	RS 140,88
11.6	93144	PONTO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, RESIDENCIAL, INCLUINDO SUPORTE E PLACA, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, PASSO, GUEIRA E ENLUBAMENTO. AF_020016	pl	3,00	RS 260,82	RS 260,82	RS 776,46
11.7	ED-00228	PONTO DE EMBEUTIR PARA LUMINÁRIA (1) LUMINÁRIA COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO HOSCAVEL, DI 25MM (2) CA, EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHFATON, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO LÔBULO (PVC-ABS/PA), COM DISTÂNCIA DE ATE CINCO (5) METROS DO PONTO DE DESTINAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	pl	28,00	RS 100,05	RS 120,13	RS 3.015,44
11.8	ED-49506	SEPARADOR DE DESTINAÇÃO DE LUM EM PVC DE EMBEUTIR, ATE 18 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 210 X 85 MM	und.	1,00	RS 165,45	RS 165,45	RS 165,45
11.9	ELI-F01410	INTERRUPTOR COM TUBO PROTEGIDO 1P + T - 250 V, 2000 PLACA	und.	4,00	RS 23,25	RS 93,00	RS 93,00
11.10	ELI-F01403	PLACA SIMPLER - 2P + T - 250V COM PLACA	und.	4,00	RS 23,25	RS 93,00	RS 93,00
11.11	ELI-F01405	PLACA SIMPLER - 2P + T - 250V COM PLACA	und.	1,00	RS 27,62	RS 27,62	RS 27,62
11.12	ED-13345	LUMINÁRIA WANDALEIA TIPO MESA-COMPLETA, DIÂMETRO 15 CM, PARA LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BALBO AB, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	und.	2,00	RS 57,12	RS 73,72	RS 147,44
11.13	ED-13338	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X20W-07B, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	und.	28,00	RS 163,87	RS 210,47	RS 4.309,40
11.14	ED-13337	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X20W-07B, TEMPERATURA DA COR 6500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	und.	6,00	RS 130,19	RS 180,04	RS 1.080,24
11.15	ELI-C15-236	CAIXA PARA INTERRUPTOR PASSEIO COM PORTA PARALELA TIPO CS-10	und.	1,00	RS 1.064,26	RS 1.064,26	RS 1.064,26
11.16	ED-09563	ENTRADA DE ENERGIA AÉREA, 1P0 CA, INCLUI DOIS CABOS INSTALAÇÃO DE 23,50VA A 27,00VA, TREFILADO, COM SAÍDA SUBTERRÂNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DELIMITOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACESSÓRIOS	und.	1,00	RS 2.424,77	RS 2.424,77	RS 2.424,77
Subtotal item 11:							RS 31.878,47
12. Outros							
12.1	BAN-GR4-005	BARRICADEIRA EM GRANITO CINZA ANODIZADA E = 3 CM, AFONADA ENTORNO DE METALON 20 X 30 MM	m²	10,00	RS 215,43	RS 467,13	RS 4.367,00
12.2	BAN-PRO-002	MODIFICADOR DE GRANITO CINZA ANODIZADA H = 7 CM, E = 2 CM	m	39,30	RS 26,33	RS 1.033,00	RS 1.033,00
12.3	ACS-EXR-015	BARRICADEIRA EM GRANITO CINZA ANODIZADA H = 7 CM, E = 2 CM	und.	1,00	RS 224,11	RS 224,11	RS 224,11
12.4	ACS-EXR-015	BARRICADEIRA EM GRANITO CINZA ANODIZADA H = 7 CM, E = 2 CM	und.	1,00	RS 224,11	RS 224,11	RS 224,11
Subtotal item 12:							RS 7.498,41
13. Área externa							
13.1	LRB-PAG-006	PASSADIS DE CONCRETO E = 6 CM, FCK = 10 MPa, JUNTA SECA	m²	54,11	RS 46,40	RS 2.508,00	RS 2.508,00
Subtotal item 13:							RS 2.508,00
TOTAL:							RS 357.848,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK									
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
Obra: Construção de Unidade Básica de Saúde (UBS)				VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.848,64				DATA: 20/10/2021			
Município: Presidente Kubitschek - MG				Endereço: Rua João Nunes de Sousa, 8N, anexo ao Campo de Futebol, Bairro Moodó, Presidente Kubitschek - MG.				PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 MESES			
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	
1.	Serviços Preliminares	Físico %	3,43%	100,00%							
		Financeiro	R\$ 12.375,48	R\$ 12.375,48							
2.	Movimentação de Terra para Fundações	Físico %	1,63%	100,00%							
		Financeiro	R\$ 5.828,88	R\$ 5.828,88							
3.	Fundações	Físico %	5,61%	100,00%							
		Financeiro	R\$ 20.083,18	R\$ 20.083,18							
4.	Superestrutura	Físico %	13,67%	25,00%	75,00%						
		Financeiro	R\$ 48.931,30	R\$ 12.232,85	R\$ 36.698,44						
5.	Alvenaria / Revestimentos	Físico %	22,02%		20,00%	65,00%	15,00%				
		Financeiro	R\$ 78.885,53		R\$ 15.761,11	R\$ 51.223,58	R\$ 11.820,83				
6.	Cobertura	Físico %	18,77%				100,00%				
		Financeiro	R\$ 38.558,85				R\$ 38.558,85				
7.	Piso	Físico %	6,17%				25,00%	75,00%			
		Financeiro	R\$ 22.689,73				R\$ 5.672,43	R\$ 16.987,29			
8.	Esquadrias	Físico %	8,46%					60,00%	40,00%		
		Financeiro	R\$ 30.986,60					R\$ 18.571,96	R\$ 12.414,64		
9.	Pintura	Físico %	8,82%							100,00%	
		Financeiro	R\$ 38.683,37							R\$ 38.683,37	
10.	Instalações Hidráulicas	Físico %	9,14%					50,00%	50,00%		
		Financeiro	R\$ 29.127,29					R\$ 14.563,65	R\$ 14.563,65		
11.	Instalações Elétricas	Físico %	8,82%						75,00%	25,00%	
		Financeiro	R\$ 31.979,27						R\$ 23.977,70	R\$ 7.992,57	
12.	Outros	Físico %	3,23%							100,00%	
		Financeiro	R\$ 7.969,41							R\$ 7.969,41	
13.	Área externa	Físico %	0,91%							100,00%	
		Financeiro	R\$ 3.248,65							R\$ 3.248,65	
TOTAL		Físico %	100,00%	14,89%	14,89%	14,31%	15,82%	13,78%	14,16%	13,38%	
		Financeiro	R\$ 357.848,64	R\$ 59.400,31	R\$ 52.458,85	R\$ 51.223,58	R\$ 55.968,11	R\$ 48.302,00	R\$ 58.855,09	R\$ 47.886,89	
<p style="text-align: center;">_____ Luiz de Oliveira Prefeito Municipal de Presidente Kubitschek</p> <p style="text-align: center;">_____ Eng. Civil Wilson Sant'Anna de Souza CREA-MG: 166.7050</p> <p style="text-align: center;">Presidente Kubitschek, 26 de julho de 2021</p>						Observações:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ANEXO I A - MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Cep: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166 – SSP/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado (qualificação), neste ato representado por, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94, Processo Licitatório nº. 042/2021, Modalidade Tomada de Preços nº. 001/2021, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro do Mocó, Município de Presidente Kubitschek/MG, conforme projeto básico: memorial descritivo, memória de cálculo, planilha orçamentária de custos, cronograma físico- financeiro, cálculo DBI e planta da construção, anexos ao Edital.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$..... (.....), a serem pagos em 7 (sete) parcelas, que correspondem às respectivas etapas da obra, conforme consta no cronograma físico-financeiro, mediante apresentação do respectivo documento fiscal legal.

2.1.2. O preço referido no subitem 2.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. Da Medição dos Serviços

2.2.1. O Boletim de Medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas conforme cronograma físico-financeiro deverá ser aprovado pela Administração Municipal, através do engenheiro oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, a CONTRATADA deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição da obra de construção junto ao CEI-Cadastro Específico do INSS, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, inciso X da Instrução Normativa nº. 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS-Guia de Previdência Social (art. 31, da Lei Federal nº. 8.212/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS-CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição, deverá ser apresentada a comprovação da baixa do CEI, referente a obra executada.

2.3. Das Condições de Pagamento

2.3.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze dias), mediante apresentação de documento fiscal legal.

2.3.2. As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.4. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.4. Dos Reajustes

2.4.1. Por força das Leis Federais nº. 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.4.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC-Índice Nacional de Custo da Construção ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º (décimo segundo) mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º (décimo terceiro) mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 6.2.1.10.301.14.3040.44905100 - Construção e Ampliação de Unidades Médicas e Postos de Saúde.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se no prazo de 7 (sete) meses, conforme previsão do cronograma físico-financeiro.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

7.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

7.6. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.

8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8.5. A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

8.6. Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

8.7. Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.10. Manter na direção da obra, como seu preposto, profissional legalmente habilitado pelo CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais/CRT-Conselho Regional dos Técnicos Industriais, que será seu preposto.

8.11. Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração Municipal, incluindo-se o responsável pela construção da obra.

8.13. Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à CONTRATADA o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18. Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

8.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20. Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do CC-Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.21. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23. Apresentar via quitada do documento de ART-Anotação de Responsabilidade Técnica, do CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou RRT-Registro de Responsabilidade Técnica, do CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou TRT-Termo de Responsabilidade Técnica, do CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais/CRT-Conselho Regional dos Técnicos Industriais.

8.24. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25. A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da ABNT-Associação Brasileira de Normas Técnicas, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo engenheiro oficial do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26. O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27. O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.28. Registrar todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização da CNDT- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, a cada 180 (cento e oitenta) dias, referida na Lei nº. 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2.1. Advertência escrita – comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2. Multa, nas seguintes condições:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - 1) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
 - 2) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - 3) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - 4) descumprimento de cláusula contratual.

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

11.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 11.2.2, alínea “a”, “b” e “c”, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

11.4. Constatada a ocorrência do descumprimento total ou parcial do contrato, que aponte a possibilidade de aplicação das sanções descritas nos itens 11.2.1 a 11.2.4, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento parcial ou total da obra emitirá parecer técnico fundamentado e o encaminhará à Secretaria de Administração.

11.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas após regular procedimento administrativo, de ofício ou por provocação da Secretaria de Administração, pela autoridade superior.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4, poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no 11.2.2, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHK

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.8. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução do presente contrato será Indireta - Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº. 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Fiança bancária; e
- c) Seguro-garantia.

14.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.

14.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

14.4. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

14.5. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6. No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

14.7. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

14.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA 15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A CONTRATADA deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

15.2. O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.3. Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.4. O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND-Certificado Negativo de Débito do INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

15.5. O prazo máximo para apresentação do CND/INSS será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

15.6. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 16 - DA GARANTIA

16.1. Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 06 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 17 - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek/MG, de de 2021.

Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ANEXO I À MINUTA DO CONTRATO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHEK										
PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (SETE) MESES										
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO / FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico (%)	3,20	100						
		Financeiro (R\$)								
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	Físico (%)	1,63	100						
		Financeiro (R\$)								
3	FUNDAÇÃO	Físico (%)	5,71	100						
		Financeiro (R\$)								
4	SUPERESTRUTURA	Físico (%)	13,71	25	75					
		Financeiro (R\$)								
5	ALVENARIA/ REVESTIMENTOS	Físico (%)	22,07		20	65	15			
		Financeiro (R\$)								
6	COBERTURA	Físico (%)	10,81				100			
		Financeiro (R\$)								
7	PISOS	Físico (%)	6,12				25	75		
		Financeiro (R\$)								
8	ESQUADRIAS	Físico (%)	9,05					60	40	
		Financeiro (R\$)								
9	PINTURA	Físico (%)	7,77							100
		Financeiro (R\$)								
10	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	Físico (%)	8,15					50	50	
		Financeiro (R\$)								
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico (%)	8,95						75	25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ANEXO II – DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços nº. 001/2021

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu(a) representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº. e inscrito no CPF sob nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE FATO SUPERVENIENTE**

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada à Rua/Avenida
....., por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins da Tomada de Preços nº. 001/2021, DECLARA expressamente
que:

Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no
presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.2, letra “e” do Edital.

..... de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ANEXO IV - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

- A T E S T A D O -

A Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, estabelecida na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.754.185/0001-22, **ATESTA** que o representante da empresa , inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida , visitou o local onde deverá ser executada a obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro do Mocó, Município de Presidente Kubitschek/MG, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, de de 2021.

.....
IDENTIFICAÇÃO LICITANTE VISITANTE

.....
Diretoria Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

**ANEXO V - DISPENSA DE REALIZAÇÃO
DE VISITA TÉCNICA**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número
....., estabelecida à
....., representada por
..... (qualificação completa), DECLARA,
expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução de obra
de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro do Mocó, Município de
Presidente Kubitschek/MG, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem
como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em
virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar
fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo,
sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

....., de de 2021.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº. Cédula de Identidade:

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa, participante da Licitação Tomada de Preços nº. 001/2021, destinada à execução de obra de construção de Unidade Básica de Saúde no Bairro do Mocó, Município de Presidente Kubitschek/MG, compromete-se a manter, como Responsável (eis) Técnico (s) da mencionada obra, até a sua conclusão, o (s) Engenheiro(s) / Arquiteto(s) e Urbanista(s) e/ou Técnicos Industriais, devidamente registrado no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU-Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou CFT-Conselho Federal dos Técnicos Industriais/CRT-Conselho Regional dos Técnicos Industriais, sob o n.º que está (ão) sendo apresentado (s) no presente Termo.

Declara que está ciente de que a substituição do referido profissional somente será possível, se previamente autorizada pela Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com a devida justificativa e desde que o novo Responsável Técnico preencha todos os requisitos exigidos no item 7.2, letra “d” do Edital do Instrumento Convocatório e que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao art. 30, § 10, Lei Federal nº. 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no artigo 88, da referida Lei.

....., de de 2021.
(Local e Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

CIENTE:

.....
(Nome e assinatura do representante Técnico)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**

